21

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 180/64

DOCUMENTO Nº 2 820/64

Artigo 1º - Inclua-se um parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 814, de 16/4/62, com esta redação:

"Excetuam-se dessa proibição, os micro-veículos de transporte coletivo de reduzida velocidade e que tenham finalidade turística".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 5 de novembro de 1964

aa) JOSÉ CAMPOS
FRANCISCO SAMPAIO BORGES
ANGELINA PRETTI DA SILVA
OSWALDO DOS SANTOS

Processo nº 351/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64